PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 21.433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024 para conclusão dos trabalhos, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 04/10/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 17/2025/CIEP/GAB/CGM de 19 de agosto de 2025 (BF851CE5).

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 04 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é composta pelos seguintes servidores: Jeoval Batista da Silva – Auditor de Controle Interno, matrícula 144246, Presidente; Samuel Jorge da Costa – Assistente de Controle Interno, matrícula 160432, Membro; Helen Regina Lemos Ferreira – Técnica Jurídica, matrícula 73784, Membro; e Moacir de Souza Magalhães – Procurador Municipal, matrícula 203960, designados para apurar responsabilidades de pessoa jurídica, visando identificar possíveis práticas de atos lesivos à Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024, a partir de 17 de agosto de 2025, visando a conclusão dos trabalhos de apuração das responsabilidades da empresa, por eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme os autos do Processo Eletrônico nº 00600-00043045/2024-86, (PAR), que notifica a empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA, conforme fatos narrados nos processos administrativos nº 00600-00029878/2023 e nº 00600-00050495/2023-44-e, que noticia a existência de indícios de irregularidades decorrentes da liquidação da despesa e consequente pagamento do objeto dos autos n. 15.00101-00/2021 à empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços Ltda.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E88BECD

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E88BECD

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 15/10/2025, 22:57:43

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E88BECD